UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

0000

Local dos Fatos		
Data	Horário	Bairro
[ ] INSTANTÂNEA (Art. 132, II, LC 29/96)	**[ ] CONTINUADA** (Art. 132, III, LC 29/96)	Valor da Multa em UPM'S

DADOS DO(A) AUTUADO(A)

Nome / Razão Social			CPF / CNPJ
Preposto / Vínculo			CPF
Endereço de Correspondência			
CEP	Bairro	Cidade/UF	Fone

DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR

[ ] Sem Licença Ambiental (LAP/LAI/LAO/AuA) (Art. 138, I, XIII, LC 29/96)	[ ] Terraplanagem/Aterro (Art. 138, I, LC 29/96)	[ ] Parcelamento Irregular do Solo (Art. 138, X, LC 29/96)
[ ] Supressão de Vegetação (Art. 138, XXVI, LC 29/96)	[ ] Bosqueamento (Art. 138, XXVI, LC 29/96 e Art. 48, Lei 9605/98)	[ ] Corte de Árvore Pública (Art. 108 e 138, XXVI, LC 29/96)
[ ] Descumprimento de Condicionantes (Art. 138, IV, VIII, XXIII, LC 29/96)	[ ] Descumprimento de Determinações (Art. 138, IV, VIII, XXIII, LC 29/96)	[ ] Dificultou a Ação dos Agentes Ambientais (Art. 138, V, XXII, LC 29/96)
[ ] Poluição Hídrica (Art. 138, XI, XII, XIV, XIX, LC 29/96)	[ ] Ligação Irregular de Esgoto (Art. 42 e 138, XII, XIV, XIX, LC 29/96)	[ ] Poluição Sonora (Art. 31 e 138, XIX, XXVII, LC 29/96)
[ ] Poluição do Solo (Art. 11 e 138, XII, XIX, LC 29/96)	[ ] Poluição Atmosférica (Art. 138, XI, XII, XIX, LC 29/96)	[ ] Poluição Odorífera (Art. 138, XI, XII, XV, XIX, LC 29/96)
[ ] Construção em APP (Art.138, I, XXI,LC 29/96)	[ ] Intervenção em UC/Áreas Protegidas (Art. 138, I, XXI, LC 29/96)	[ ] Maus Tratos aos Animais (Art. 138, XXV, LC 29/96 e Art. 32, Lei 9605/98)
[ ] Outros / Tipificação:		

[ ] Atenuantes (Art. 136, LC 29/96):	[ ] Agravantes: (Art. 137, LC 29/96):

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Coordenadas GPS:	**[ ] DEN:**	**[ ] CB/Regin:**	**[ ] Outros:**
			[ ] FOTOS ANEXAS

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha / Nome	CPF
Endereço	Assinatura
2ª Testemunha / Nome	CPF
Endereço	Assinatura

CIENTIFICO que o(a) autuado(a) responderá pelo fato em processo administrativo. NOTIFICO que o(a) autuado(a) poderá apresentar DEFESA PRÉVIA (formulário específico no site desta Secretaria), pessoalmente ou por intermédio de advogado, no PRAZO DE 20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis a contar do recebimento deste (art. 145, LC 29/96). A validade do auto não fica comprometida diante da recusa do(a) autuado(a) em assiná-lo (art. 143, V e §3º, LC 29/96).

Data	Assinatura do Autuado / Preposto	Carimbo e Assinatura do Agente Fiscal